

Deliberação CERH nº 360, de 30 de outubro de 2014.

Aprova o Plano Estadual do Programa Água Doce e dá outras providências.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 31/10/2014)

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce - PAD é uma ação do Governo Federal, coordenado pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, em parceria com instituições federais, estaduais, municipais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 46.192/2013, que instituiu o Núcleo Estadual de Gestão do Programa Água Doce, com a finalidade de garantir a implementação das ações do Programa Água Doce - PAD, previstas no II Pacto Nacional firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Estado de Minas Gerais; ^[1]

CONSIDERANDO que sua finalidade é contribuir para a oferta de água potável às comunidades que não possuem o acesso à água de qualidade apropriada para consumo humano, em especial as populações de baixo poder aquisitivo residentes em localidades rurais do semiárido brasileiro,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual do Programa Água Doce, que tem por objetivo contribuir para a democratização do acesso à água de boa qualidade para consumo humano às populações residentes em áreas do semiárido de Minas Gerais, em especial os suscetibilizados por água salobra, calcária ou salina, extraídas por poços tubulares, através de mecanismos socioambientalmente sustentáveis.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2014.

Danilo Vieira Júnior.

Secretário de Estado Adjunto, no exercício do cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

^[1] [Decreto Estadual nº 46.192/2013.](#)